



ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ALTAMIRA/PARÁ

257
F. J. Souza

ASSENTADA

Aos dez (10) dias de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e três (1993), nesta cidade de Altamira Estado do Pará, no Forum local, na sala de audiências da 1ª Vara, onde se achava o(a) respectivo(a) Juiz(a), Dr.(a) VERA ARAÚJO DE SOUZA, comigo escrivão(ã) adiante declarado, aí, às horas, presentes o Dr. SYNVAL DE CASTRO Promotor de Justiça e os Drs. HERCILIO PINTO DE CARVALHO e Dr. OCTACILIO LINO

com
off

defensor(es) do(s) acusado(s) HAMILTON MADEIRA GOMES

compareceu(ram) a(s) testemunha(s) diante, de per si qualificada(s) e inquirida(s); do que, para constar, lavrei este termo. Eu Escrivão(ã), o datilografei e subscrevi.

3ª TESTEMUNHA

JEFERSSON CÍCERO DOS SANTOS, natural de Tenente Portela, Estado do R. G. do Sul, com vinte e um (21) anos de idade, filho de JOSÉ PEDRO DOS SANTOS e de Dª TEREZA ZAIRA DOS SANTOS, com a profissão de operador em maquinas pesadas, a qual exerce desempregado residente à Av. Principal s/n-V. do Xingu nº....., no bairro de sabendo ler e escrever. Aos costumes disse

Arquivo de J. J. Souza

Testemunha contraditada. Depois de prestar o compromisso legal e advertida das penas de falso testemunho, inquirida sobre a denúncia de fls..... RESPONDEU: Que o declarante não conhece o acusado, que o viu pela televisão e pelas fotos dos jornais; que esteve trabalhando como agente de Polícia na Delegacia de Vitória que não era concursado quando chegou a equipe concursado teve que se afastar da delegacia? - que não viu o MA AMAILTON em vitória no mes de outubro do ano passado que não conhece ninguém da familia de AMAILTON que nunca viu ninguém; que o declarante não leu o depoimento que assinou na Delegacia que - houve confusão sobre as suas declarações, que foi o irmão de AMAILTON que esteve em vitória em companhia do filho de seu ROMILDO que foram buscar um BUGRE vermelho e que não informar em que catro foram para lá;

continua....

254
que desconhece o fato narrado sobre o veiculo VOYAGE caque vidro fumer; que viu quando o senhor TAVICO estava confersando com o irmão de AMAILTON que não conhecia e sobre, digo sob que era irmão de HAMAILTON através do Sr. TAVICO; que desconhece qualquer fato relacionado com os crimes que vem ocorrendo com crianças nesta cidade; que quem lhe deu o papel para assinar foi seu TAVICO no final da tarde que estava apressado e pediu para o declarante assinar. que o declarante não leu e que assinou por que estava trabalhando naquela delegacia e pensou que estivesse colaborando; que as pessoas quwse encontravam no bugre vermelho eram os filhos de seu ROMILDO e o irmão do AMAILTON, que o filho do seu romildo é baixo e gordo e que o irmão do AMAILTON era um rapaz forte pouca coisa mais alto que o declarante; que por vólta da 16:30 horas quando a balsa vinha trazendo o carro; que não conhece o delegaco BRIVALDO e que nunca prestou declaração em suapresença; que não sabe informar quem foi que redigiu o depoimento de fls. 125 dos autos. E de como mais nada foi perguntado mandou a MM. Juíza encerrar o presente termo, que vai devidamente assinado. Eu, João José de Souza, Escrivão Ha-doc, datilo grafei e subscreví.

João José de Souza
Escrev. Pedro dos Santos